



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL N.º 70/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**FIXA TURNO ÚNICO DE TRABALHO
PARA OS SERVIDORES DO EXECUTIVO
MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE –
RS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade de contenção de gastos em razão da diminuição significativa das receitas Municipais;

CONSIDERANDO: que a municipalidade necessita adotar medidas que venham reduzir gastos, como horas extras, devido ao limite de pessoal e despesas com máquinas e equipamentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado a partir de 21 de Setembro de 2026, **TURNO ÚNICO** de trabalho para os Órgãos do Poder Executivo de Lajeado do Bugre - RS, sendo que o horário de expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º - Poderá ocorrer se necessário turno inverso ou revezamento de horário ou convocação dos servidores municipais, conforme necessidade de cada Secretaria.

Art. 3º - Ficam excluídos do turno único, as Escolas Municipais, Transporte Escolar e Conselho Tutelar.

Art. 4º - Fica vedada, na vigência do turno único a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de necessidades urgentes, avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM
15 DE SETEMBRO DE 2026.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Data supra.

Diego Bueno
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 15/09/26 a 30/09/26
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Secretaria de Administração